

## GOVERNO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## RESOLUÇÃO Nº 009/94

## ESTABELECE PARIDADE DE VENCIMENTOS

A Mesa da Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas prerrogativas e tendo em vista a Lei nº 022/87, em seu Anexo "A" e "B".

## RESOLVE:

Art. 1º - O cargo de Assistente Legislativo-Anexo I, Letra "A" fica equiparado, os seus vencimentos, ao cargo de Diretor de Divisão - Anexo I, Letra "B" da Lei nº 022/87.

Art. 2º - Doravante, os vencimentos de ambos os cargos serão os constantes da nova tabela.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte cinco) d $\underline{i}$  as do mês de julho do ano de 1994 (Mil Novecentos e Noventa e Quatro).

Carlos sossai NETO

Presidente